

LEI MUNICIPAL Nº 3.675/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Selbach/RS a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar São Jacob e Dá Outras Providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 073/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Selbach/RS, a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar São Jacob, objetivando custear as despesas de manutenção da casa hospitalar, pagamento de salários, pagamento das taxas de água, luz, encargos sociais, telefone, medicamentos consumidos pelos pacientes internados, entre outras despesas gerais da atividade hospitalar.

Art. 2º. As obrigações do Município e do Hospital São Jacob serão objeto do termo de convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

1030101091.203000 – Increm. Temporário Custeio Serviços Atenção Primária em Saúde

33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Recurso Vinculado: 4500

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 2022

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 12.07.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento